



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Termo de Solicitação de Contratação

Tendo em vista a necessidade de repartição de ambiente interno com uma nova sala para melhor organização da Câmara de Vereadores, esta Casa Legislativa solicitou orçamentos para execução dos serviços acima informados.

Objeto:

Aquisição de divisória com porta.

Vera Cruz/RS, 29 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Vimos, por meio desta, justificar a aquisição de divisória para fazer uma nova sala na Câmara de Vereadores.

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista uma melhor organização do ambiente, com a realocação dos servidores em suas salas de trabalho.

Vera Cruz/RS, 29 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTOS EM ANEXO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.

M.S. COM. DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS LTDA

CNPJ: 34.490.527/0001-63

Santa Cruz do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

A

CAMARA DE VEREADORES DE VERA CRUZ

VERA CRUZ - RS

A/C GUILHERME

Através da presente venho apresentar o orçamento para instalação de 17,3m² de divisória naval leve modelos N1/N3/N1B/N2B c/02 portas conforme solicitação.

TOTAL a vista.....R\$ 3.676,00

Observações:

Início: a combinar.

Prazo para conclusão: 02 dias

Validade da proposta: 07/02/2022.

Frete: incluso.

Vidros 4mm: inclusos.

Serviços executados com garantia (01 ano) e assistência técnica.

ATENCIOSAMENTE

Ernani Luiz Simeoni

Cel. (51) 999445124

SANTA CRUZ DO SUL-RS

E-mail: diviforro.rs@hotmail.com

Orçamento Esquadrias e Vidraçaria Vera Cruz

Av. Nestor Frederico Henn 1850, centro - Vera Cruz-

* Os valores em questão, aplicam-se aos custos vigentes no momento da cotação. Portanto, sujeito a alterações.

Última atualização: [03/02/2022]

Número do produto	Produto	Descrição	Valor em R\$	Total
1	Divisórias de Eucatex:	11,75 metros quadrados, conforme projeto. Painéis e portas na cor AREIA. Perfis CINZA. Contendo vidros, painéis, portas e perfis específicos. Prazo de entrega: a combinar. Condição de pagamento: 50% do valor de entrada, saldo na entrega. Qualquer outra condição, poderá ser avaliada. Orçamento válido por 7 dias.	\$4.230,00	



Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2022.

A
CAMAR DE VEREADORES DE VERA CRUZ
A/C GUILHERME
VERA CRUZ

Segue orçamento para fornecimento **de divisória** naval e persiana **conforme** solicitado.

DIVISÓRIA: Fornecimento e instalação de 16,80 m² de divisória naval leve 35 mm, com revestimento melaninica fixada com perfil metálico pintado, modelo N1 (cega até o forro), e modelo N3 (painel/vidro/painel) e N2B (painel/vidro) 2,10 m de altura, 02 portas convencionais completa de 0,80 x 2,10 m

TOTAL divisória e vidros R\$ 2.803,58

PERSIANAS: Fornecimento e instalação de 02 persianas horizontais de alumínio 25 mm cores lisas, com espessura da lâmina de 021 micras

TOTAL persiana R\$ 796,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: VENCIMENTO 15 DIAS

OBS.:

- Prazo de conclusão: 01 dia
- Prazo de entrega material: 10 dias úteis
- Validade da proposta: 07 dias
- Frete CIF
- **SISTEMA ELÉTRICOS: NÃO INCLUSO**

JORGE L RECH
(51) 981945699
GESTOR DE NEGÓCIOS
jorge@persihaus.com.br



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR CONTRATADO E PREÇO PAGO

I – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 7,92 m² de divisória, com porta.

II – Contratado: PERSIHAUS PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA. - ME

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos (serviços) se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e a escolha da empresa contratada e o preço pago se justificam pelos seguintes motivos:

A escolha da empresa PERSIHAUS PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.266/0001-09, não foi contingencial. Preende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para contratação dos bens/serviços, e o referido preço, conforme se pode facilmente constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa contratada, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados.

Assim sendo, entendemos estar plenamente justificada a razão da escolha do fornecedor contratado e o preço pago.

Vera Cruz/RS, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RS

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº. 003/2022

Da: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS.
Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação de Empresa Jurídica.

OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA COM PORTA DE AMBIENTE INTERNO, PARA NOVA SALA, VISANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

EMENTA: Processo de Licitação nº 003/2022

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I e II DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93, CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 38, INCISO VI E § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I- OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, RS, consultando acerca de

contratação de Empresa Especializada para aquisição e instalação de divisórias com porta, mediante dispensa de licitação, conforme descrito no **OBJETO** acima.

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (§ 3º do Art. 2º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

É brevíssimo o relatório:

III- FUNDAMENTAÇÃO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para aquisição e prestação de serviços para instalação de divisórias, com porta, consoante OBJETO acima descrito.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente, ficando a conveniência da realização de determinada contratação a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

a. Da Dispensa de Licitação

Resumidamente pode-se dizer que a Administração para celebrar qualquer contrato, exige-se breve procedimento licitatório, conforme mandamento inserido na Magna Carta, no art.37, XXI

A Lei 8.666/1993, nos incisos I e II do art. 24, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada ao inciso pela Lei no 9.648, de 27.05.1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei no 9.648, de 27.05.1998). (grifo meu).

Como evidenciado, há obrigatoriedade sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei**, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, as quais vão elencadas no artigo 24, da Lei 8.666/93, a qual, perfeitamente se amolda como no presente estudo, tendo em vista o valor da contratação.

Nesta análise, resta evidente que a administração pública está adstrita ao atendimento das regras da fase interna, consoante dispõe o artigo 38, da Lei 8.666/93, no caso de dispensa de licitação, no que couber os documentos mínimos necessários à realização e aquisição de bem ou serviço de maneira formal.

Neste corolário, ao administrador é conferida certa discricionariedade, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa para a Administração** e respeitar o **princípio da economicidade**.

No presente caso trazido a formulação de Parecer, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, autorizando a legislação que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Resta, definida a possibilidade técnica da presente forma de licitação, estando plenamente instruído o processo. Assim, ratifica-se por oportuno e necessário sob a ótica legal que todos os documentos de qualificação financeira, ainda que presentes aos autos, deverão ser conferidos, de forma reiterada e repetida, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei nº 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos **eminentemente jurídico/formal**, enviado pelo consulente remetendo o parecer com fundamentação na Lei nº 8.666/93, no que tange a dispensa do certame licitatório.

Desta forma, observados os comentários acima, corroborado o procedimento pelo parecer técnico acostados aos autos, e diante da especificidade dos serviços e contratação efetuados pela ~~orçamento~~

que apontou o **menor preço por m² (metro quadrado)**, assim como, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, eficiência a probidade administrativa e o julgamento objetivo, atendidas as recomendações do presente documento, **não vislumbro óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação.**

Por fim, entendo que cumpridas as formalidades acima descritas no **OBJETO**, atende às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação, Recursos Financeiros), regra de exigência de Dispensa de Licitação, esculpida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que vai consubstanciado nos três orçamentos apresentados, **onde o de menor valor por m² (metro quadrado), instalado**, poderá realizar o contrato, motivo pelo qual, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa **PERSIHAUS PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.941.266/0001-09, localizada à Travessa Evaristo Alves de Oliveira, nº 92- SENAI no Município de Santa Cruz do Sul/RS.

É o parecer. S.M.J

Vera Cruz, RS, 23 de maio de 2022.



LUIZ CARLOS RECH

OAB/RS 103.524

Assessor Jurídico Câmara de Vereadores Vera Cruz/RS

PERSHAUS PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA - ME
TRAVESSA EVARISTO ALVES DE OLIVEIRA, 92
SENAI
96845-040 Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 3715-8280
persihhaus@persihhaus.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.001.669
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4322 0221 9412 6600 0109 5500 1000 0016 6912 6539 7967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220033781755 - 15/02/2022 17:48:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a Consumidor

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1080184268

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

21.941.266/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

CÂMARA DE VEREADORES DE VERA CRUZ

CNPJ / CPF

18.245.091/0001-90

DATA DE EMISSÃO

15/02/2022

ENDEREÇO

RUA FREDERICO NESTOR HENN, 1645

Bairro

CENTRO

CEP

96880-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

16/02/2022

MUNICÍPIO

Vera Cruz

FONE / FAX

37181625

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

08:00:00

FATURAS

Número

001

Venc.

02/03/2022

Valor

1.321,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.321,69

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,01

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.321,68

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ENTRADA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
640	DIVISÓRIA NAVAL LEVE COM 2 PORTAS	44129900	0103	5102	M2	7,92	166,88	1.321,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

401818

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: EMPENHO Nº. 1903/2022
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA
DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, IPI E ISS.
Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741/2012): R\$ 195,48 Federal, R\$ 231,29 Estadual. Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recibo do Pagador

748-X 74891.12222 00181.301565 10944.911089 2 89120000132168

Beneficiário	Agência / Código do beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
PERSIHAUS PERSIANAS E DIVISORIAS LTDA - ME	0156.10.94491	R\$	1	22200181-3
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor do documento	
TRAVESSA EVARISTO ALVES DE OLIVEIRA, 92, SENAI - Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96845-040	21941266000109	02/03/2022	R\$ 1.321,68	
Valor do documento	(-) Desconto / Abatimentos	(+) Outras deduções	(*) Mora / Multa	(=) Valor cobrado
1/1/1				
Pagador	Instruções			
CÂMARA DE VEREADORES DE VERA CRUZ - CNPJ: 18.245.091/0001-00	- PROTESTAR APÓS 3 DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO			
RUA FREDERICO NESTOR HENN, 1645	- APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 2,91 (0,22 %) POR DIA DE ATRASO			
CENTRO - Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000	- APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00 %			

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

748-X 74891.12222 00181.301565 10944.911089 2 89120000132168

Local de pagamento	Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI	02/03/2022
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
PERSIHAUS PERSIANAS E DIVISORIAS LTDA - ME CNPJ: 21941266000109	0156.10.94491
Data do documento	Carteira / Nosso número
15/02/2022	22200181-3
Valor do documento	(=) Valor do documento
R\$ 1.321,68	
Valor do banco	(-) Desconto / Abatimentos
A	(+) Outras deduções
	(*) Mora / Multa
	(=) Valor cobrado

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

- PROTESTAR APÓS 3 DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO

- APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 2,91 (0,22 %) POR DIA DE ATRASO

- APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00 %

Pagador

CÂMARA DE VEREADORES DE VERA CRUZ - CNPJ: 18.245.091/0001-00

RUA FREDERICO NESTOR HENN, 1645

CENTRO - Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000

Secador / Avalista

Out. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada